

▶ ADMINISTRAÇÃO DO TRABALHO

UM WEBINAR GLOBAL SOBRE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E COMENTÁRIOS PARA O ESTUDO GERAL

QUANDO? 14 de dezembro de 2022 (12h00–14h00 CET)

ONDE? Zoom

GRATUITO



Organização
Internacional
do Trabalho



Centro Internacional de Formação

ENQUADRAMENTO

As normas internacionais do trabalho (NIT) são instrumentos universais adotados pela comunidade internacional e que refletem valores e princípios partilhados sobre questões relacionadas com o trabalho. Embora os Estados-membros da OIT possam optar por ratificar, ou não, quaisquer convenções, a OIT considera importante acompanhar a evolução em todos os países, independentemente de as terem ou não ratificado.

Nos termos do artigo 19.º da Constituição da OIT, os membros informam o Diretor-Geral do *Bureau* Internacional do Trabalho, a intervalos adequados, de acordo com o decidido pelo Conselho de Administração, sobre o estado da sua legislação e sobre a sua prática em relação às matérias tratadas nas convenções não ratificadas e nas recomendações. Com base nestas informações, o Conselho de Administração da OIT seleciona anualmente as convenções e recomendações sobre as quais os Estados-membros são convidados a apresentar relatórios. Estes relatórios, bem como os relatórios apresentados nos termos dos artigos 22.º e 35.º da Constituição da OIT pelos Estados partes nas convenções em causa, e os comentários recebidos pelas organizações de empregadores e de trabalhadores, permitem à Comissão de Peritos para a Aplicação das Convenções e Recomendações (CEACR) realizar estudos gerais sobre o efeito, na lei e na prática, dos instrumentos considerados.

Os tópicos dos estudos gerais estão alinhados com os tópicos dos debates anuais recorrentes na Conferência Internacional do Trabalho no âmbito do acompanhamento da Declaração da OIT sobre Justiça Social para uma Globalização Justa, de 2008. Os estudos gerais são publicados como um volume separado do relatório anual do CEACR [Relatório III (Parte B)], que é geralmente adotado em dezembro e apresentado à Conferência Internacional do Trabalho no mês de junho seguinte, onde é examinado pela Comissão da Conferência para a Aplicação das Normas (CAS).

Os estudos gerais e os resultados da sua análise pelo CAS são úteis em muitos aspetos, nomeadamente na elaboração do programa de trabalho da Organização, em especial no que diz respeito à adoção de quaisquer normas novas ou revistas, na avaliação do impacto e da utilidade contínua dos instrumentos a rever e na oportunidade que é oferecida aos governos e aos parceiros sociais de reverem as suas políticas e aplicarem outras medidas em domínios de maior interesse, bem como de decidirem sobre novas ratificações, se for caso disso.¹

Os relatórios do artigo 19.º sobre convenções não ratificadas e recomendações são elementos essenciais para a avaliação da aplicação na lei e na prática dos instrumentos da OIT pelo CEACR. No entanto, muitas administrações nacionais têm dificuldade em cumprir esta obrigação constitucional de apresentação de relatórios.²

O Centro Internacional de Formação da OIT (CIFOIT), em colaboração com o Departamento de Normas Internacionais do Trabalho (NORMES) e os Escritórios no terreno, procura ajudar os constituintes da OIT na preparação de relatórios e comentários para os estudos gerais que sejam informativos e transmitidos em tempo útil. Neste contexto, oferece um *webinar* global ligado ao estudo geral sobre a administração do trabalho, que será elaborado pelo CEACR em 2023 e debatido pelo CAS em 2024.³

► ESTUDO GERAL DE 2024 SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO TRABALHO

O estudo geral proporcionará uma panorâmica abrangente da organização e a estrutura dos sistemas de administração do trabalho nos Estados-membros. Além disso, disponibilizará informações sobre a consulta aos parceiros sociais e a sua participação a nível nacional no que respeita à organização e ao funcionamento do sistema de administração do trabalho. O estudo geral descreverá igualmente as principais funções desempenhadas pelos sistemas de administração do trabalho nos Estados-membros. Além disso, constituirá uma oportunidade para contribuir para uma melhor compreensão das disposições legislativas e práticas dos instrumentos; os desafios e oportunidades na sua aplicação e incentivará a partilha de experiências e boas práticas entre os Estados-membros.

4

¹ «As regras do jogo: Uma introdução à ação normativa da Organização Internacional do Trabalho» (Edição do Centenário 2019): https://www.ilo.org/lisbon/publica%C3%A7%C3%B5es/WCMS_751244/lang-pt/index.htm; «Handbook of procedures relating to international labour Conventions and Recommendations» (Centenary Edition 2019): https://www.ilo.org/global/standards/information-resources-and-publications/publications/WCMS_697949/lang-en/index.htm.

² Por exemplo, tal como assinalado pelo CEACR no ano passado, apenas 115 Estados-membros apresentaram relatórios sobre a posição da legislação e das práticas nacionais em relação às questões abordadas nos quatro instrumentos relacionados com o trabalho digno para os trabalhadores da economia da prestação de cuidados numa economia em mutação: 25 relatórios de África, 23 das Américas, 6 dos Estados Árabes, 21 da Ásia e do Pacífico e 40 da Europa e da Ásia Central («Securing decent work for nursing personnel and domestic workers, key actors in the care economy», Report III(B), 2022, para. 15: https://www.ilo.org/ilc/ILCSessions/110/reports/reports-to-the-conference/WCMS_836653/lang-en/index.htm). Além disso, tal como referido pelo CAS, nos últimos cinco anos não foi apresentado por 17 países nenhum dos relatórios sobre convenções e recomendações não ratificadas («Report of the Committee on the Application of Standards», Part One, 2022, paras 211-212: https://www.ilo.org/global/standards/applying-and-promoting-international-labour-standards/conference-committee-on-the-application-of-standards/WCMS_857921/lang-en/index.htm).

³ Na sua 343.ª sessão, em novembro de 2021, o Conselho de Administração decidiu que o estudo geral a elaborar pelo CEACR em 2023 e a debater pelo CAS em 2024 abrangerá dois instrumentos: a Convenção (N.º 150), sobre a administração do trabalho, 1978, e a Recomendação (N.º 158), sobre a administração do trabalho, 1978 (GB.343/LILS/2/Decision: https://www.ilo.org/gb/GBSessions/GB343/lils/WCMS_826668/lang-en/index.htm).

⁴ Formulário de relatório: https://www.ilo.org/global/standards/WCMS_850012/lang-en/index.htm

QUEM É O PÚBLICO-ALVO?

- Funcionários governamentais responsáveis por questões relacionadas com as NIT, incluindo o cumprimento das obrigações de apresentação de relatórios estabelecidas pela Constituição da OIT.
- Representantes das organizações de empregadores e de trabalhadores responsáveis pelas questões da OIT, em especial membros dos comités tripartidos nacionais.
- Os funcionários da OIT especializados podem igualmente beneficiar do *webinar*.

POR QUE DEVE PARTICIPAR?

Para estar mais bem equipado para preparar o relatório previsto no artigo 19.º da Constituição da OIT sobre as convenções não ratificadas e recomendações para o estudo geral sobre a administração do trabalho, para preparar os comentários conexos e para participar nas consultas e discussões conexas.

O QUE VOU ADQUIRIR?

- Compreensão dos procedimentos para a elaboração de relatórios e apresentação de comentários para o estudo geral sobre a administração do trabalho e a respetiva análise.
- Compreensão do conteúdo das NIT sobre a administração do trabalho e do formulário de relatório aprovado pelo Conselho de Administração para fornecer informações para o estudo geral com o mesmo tipo de articulação.
- Capacidade para participar eficazmente nos procedimentos e consultas do estudo geral sobre a administração do trabalho.

QUAIS SÃO OS IDIOMAS DO WEBINAR?

O *webinar* será oferecido em inglês, francês, espanhol, árabe y português, com interpretação simultânea.

COMO É ESTRUTURADO E ORGANIZADO O WEBINAR?

O *webinar* terá uma cobertura inter-regional e abrangerá o seguinte:

1. O contexto e o procedimento: O que é um estudo geral? Quais são os seus objetivos? Como é identificado o tópico? Como é preparado o estudo geral (funções, responsabilidades, calendário e prazos)? O que acontece se os Estados-membros não cumprirem as obrigações de apresentação de relatórios?
2. Partilhar as melhores práticas: Qual tem sido a experiência dos governos na preparação de relatórios para estudos gerais, recolhendo informações junto dos ministérios e agências competentes? Qual tem sido a abordagem e a experiência das organizações de empregadores e de trabalhadores ao contribuírem para o procedimento, apresentando comentários?
3. Os instrumentos: Qual é o conteúdo da Convenção N.º 150 e da Recomendação N.º 158 em poucas palavras?
4. O formulário de relatório aprovado pelo Conselho de Administração: Como está estruturado o formulário de relatório do estudo geral sobre a administração do trabalho? Qual é o seu conteúdo, pergunta por pergunta e com exemplos concretos?

COMO SE INSCREVER PARA O WEBINAR?

Inscriba-se no *webinar* em: <https://oarf2.itcilo.org/CST/E9716312/en>

Informações

Centro Internacional de Formação da OIT
Normas Internacionais do Trabalho,
Direitos no Trabalho e Igualdade de Género (ILSGEN)

ils@itcilo.org
www.itcilo.org